



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º 72 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 - Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **senhora** Barbara Nery Castro, portador do CPF N. 078.509.366-47.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, com sede na RUA BRASÍLIA, nº 98 - Bairro VILA MAGNOLIA, na cidade de Araçuaí, CEP 39600000 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 15.622.937/0001-76, neste ato representada pelo seu --, **senhor** ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES, portador do CPF N. 26116790615, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** maracof@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, Processo Administrativo N.º 033/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES e BARBARA NERY CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4> e informe o código B431-1F2D-57AA-70B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, mochilas e bolsas para atender às demandas do município de Araçuaí/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lote 3 Lote 00003 COLETE PARA OS AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTEcolete para os agentes programa saude com agentecolete confeccionado em tecido do tipo ripstop, contendo70% de poliÉster e 30% de algodÃO, nas cores azul marinho, ou angorÁ claro, 4 bolsos cargo com lapela na parte frontal do colete, gola padre, fechamento com zíper, aplicaÇÃO da identidade do programa saUde com agente utilizando a versão negativo, na cor branca ou azul, em bordado de primeira qualidade, conforme as logomarcas exigidas dentro do padrão do programa conforme o manual de logomarcas. arte serÁ encaminhada para aprovaÇÃO antes da confecÇÃO, conforme modelo ilustrativo.	400,00 UND	R\$ 40,40	R\$ 16.160,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES e BARBARA NERY CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4> e informe o código B431-1F2D-57AA-70B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: 70% poliester 30% algodão
Total Lote 3	x1	R\$ 16.160,00

Lote 7

Lote 00007 CAMISETA DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% PROTEÇÃO UVcamiseta de uso profissional confeccionada em malha fria pv (65% poliÉster 35% viscose), 100% proteÇÃO uv, manga curta; produzida com fio anti-pilling, gola redonda, com silk total, cor a definir, tamanho: pp, p, m, g, gg ou xxg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISETA DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA 100% PROTEÇÃO UV CAMISETA DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER 35% VISCOSE), 100% PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA; PRODUZIDA COM FIO ANTI-PILLING, GOLA REDONDA, COM SILK TOTAL, COR A DEFINIR, TAMANHO: PP, P, M, G, GG OU XXG.	4.200,00 UND	R\$ 12,80	R\$ 53.760,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: 65% poliester 35 % viscose	
Total Lote 7	x1	R\$ 53.760,00	

Lote 8

Lote 00008 CAMISA EM DRY FITNESS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTERcamisa em dry fitness composição 100% poliÉster, manga curta, com proteÇÃO uv acima de 15%, personalizada silk total, cor a definir, tamanho; pp, p, m, g, gg ou xxg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA EM DRY FITNESS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CAMISA EM DRY FITNESS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, COM PROTEÇÃO UV ACIMA DE 15%, PERSONALIZADA SILK TOTAL, COR A DEFINIR, TAMANHO; PP, P, M, G, GG OU XXG.	1.000,00 UND	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: dry - 100% poliester	
Total Lote 8	x1	R\$ 12.400,00	

Lote 13

Lote 00013 CAMISA GOLA POLO PIQUETcamisa gola polo piquet; produzida com algodão 30.1 premium, alta durabilidade; gola tipo polo 3 botões; bordado do logo no peito (silk ou bordado); cor: personalizada; tamanho: pp, p, m, g, gg ou xxg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMISA GOLA POLO PIQUET CAMISA GOLA POLO PIQUET; PRODUZIDA COM ALGODÃO 30.1 PREMIUM, ALTA DURABILIDADE; GOLA TIPO POLO 3 BOTÕES; BORDADO DO LOGO NO PEITO (SILK OU BORDADO); COR: PERSONALIZADA; TAMANHO: PP, P, M, G, GG OU XXG.	1.800,00 UND	R\$ 20,80	R\$ 37.440,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: 30.1 - 100% algodão	

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES e BARBARA NERY CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Total Lote 13	x1	R\$ 37.440,00
----------------------	----	---------------

Lote 15

Lote 00015 BOLSA SACOLA ECOBAG: PRODUZIDA EM ALGODÃO CRU bolsa sacola ecobag: produzida em algodão cru, personalizada c/ logo a definir, tamanho 30x40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLSA SACOLA ECOBAG: PRODUZIDA EM ALGODÃO CRU BOLSA SACOLA ECOBAG: PRODUZIDA EM ALGODÃO CRU, PERSONALIZADA C/ LOGO A DEFINIR, TAMANHO 30X40	5.000,00 UND	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: algodão cru 30x40	
Total Lote 15	x1	R\$ 27.500,00	

Lote 16

Lote 00016 MOCHILA COR AZUL MARINHO-PROGRAMA SAUDE COM AGENTE mochila cor azul marinho-programa saude com agente (opção-1) mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; produzido em tecido de nylon 450, na cor azul marinho, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, com cadarço; medindo 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade), com bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade); com 01 divisória, bolsos frontal medindo: 17 cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); aplicado as logomarcas padrão do programa, aplicada na técnica de serigrafia na versão negativa em 01 cor; no tamanho máximo de gravação: 113,0cm x h10,0cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOCHILA COR AZUL MARINHO-PROGRAMA SAUDE COM AGENTE MOCHILA COR AZUL MARINHO-PROGRAMA SAUDE COM AGENTE (OPÇÃO-1) MOCHILA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA; PRODUZIDO EM TECIDO DE NYLON 450, NA COR AZUL MARINHO, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, COM CADARÇO; MEDINDO 39CM (ALTURA) X 31CM (LARGURA) X 37CM (PROFUNDIDADE), COM BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02CM (PROFUNDIDADE); COM 01 DIVISÓRIA, BOLSOS FRONTAL MEDINDO: 17 CM (ALTURA) X 24CM (LARGURA) X 04CM (PROFUNDIDADE); APLICADO AS LOGOMARCAS PADRÃO DO PROGRAMA, APLICADA NA TÉCNICA DE SERIGRAFIA NA VERSÃO NEGATIVA EM 01 COR; NO TAMANHO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: L13,0CM X H10,0CM.	210,00 UND	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: nylon 450	
Total Lote 16	x1	R\$ 8.400,00	

Lote 19

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES e BARBARA NERY CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4> e informe o código B431-1F2D-57AA-70B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Lote 00019 JALECO PARA OS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIAjaleco para os profissionais de odontologiatecido: microfibr peletizado, gramatura do tecido: 250g/m²; composiÇÃO: 100% poliÉster.cor: branca com detalhes em cor a ser definida; modelo longo e acinturado;manga longa;punho de ribana com detalhe na cor a ser definida. gola: padreabotoamento: botÃO de massa com 4 furos na cor do tecido. bolso inferior: dois bolsos frontais chapados e funcionais na altura da cintura com detalhes de acabamento da barra e um bolso na altura do tÓrax lado direito.costas: com pregas atÉ a altura do quadril e um cinto fixo na cor a ser definida, fixado na altura da cintura.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JALECO PARA OS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA JALECO PARA OS PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA TECIDO: MICROFIBRA PELETIZADO, GRAMATURA DO TECIDO: 250G/M ² ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.COR: BRANCA COM DETALHES EM COR A SER DEFINIDA; MODELO LONGO E ACINTURADO;MANGA LONGA;PUNHO DE RIBANA COM DETALHE NA COR A SER DEFINIDA. GOLA: PADREABOTOAMENTO: BOTÃO DE MASSA COM 4 FUROS NA COR DO TECIDO. BOLSO INFERIOR: DOIS BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS E FUNCIONAIS NA ALTURA DA CINTURA COM DETALHES DE ACABAMENTO DA BARRA E UM BOLSO NA ALTURA DO TÓRAX LADO DIREITO.COSTAS: COM PREGAS ATÉ A ALTURA DO QUADRIL E UM CINTO FIXO NA COR A SER DEFINIDA, FIXADO NA ALTURA DA CINTURA.	40,00 UND	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: microfibr	
Total Lote 19		x1	R\$ 1.632,00

Lote 21

Lote 00021 JALECO FEMININO GOLA PADREjaleco feminino gola padre confeccionado em tecido de microfibr peletizado (plus) de textura macia que oferece durabilidade, conforto, caimento, elegância e funcionalidade. modelo longo; gola padre; botões embutidos; cinto fixo; bolso superior para identificar com bordado o nome do profissional e função ; bolsos inferiores chapados e funcionais; manga curta; gramatura do tecido: 250g/m²; composiÇÃO: 100% poliÉster. tamanhos: p, m, g e gg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JALECO FEMININO GOLA PADRE JALECO FEMININO GOLA PADRE CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA PELETIZADO (PLUS) DE TEXTURA MACIA QUE OFERECE DURABILIDADE, CONFORTO, CAIMENTO, ELEGÂNCIA E FUNCIONALIDADE. MODELO LONGO; GOLA PADRE; BOTÕES EMBUTIDOS; CINTO FIXO; BOLSO SUPERIOR PARA IDENTIFICAR COM BORDADO O NOME DO PROFISSIONAL E FUNÇÃO ; BOLSOS INFERIORES CHAPADOS E FUNCIONAIS; MANGA CURTA; GRAMATURA DO TECIDO: 250G/M ² ; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: P, M, G E GG	40,00 UND	R\$ 43,80	R\$ 1.752,00
Marca: MARACOF	Fabricante: MARACOF	Modelo: microfibr	
Total Lote 21		x1	R\$ 1.752,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES e BARBARA NERY CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4> e informe o código B431-1F2D-57AA-70B4





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Fornecer os itens do objeto licitado no prazo e condições informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES e BARBARA NERY CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4> e informe o código B431-1F2D-57AA-70B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Araçuaí/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Araçuaí/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Araçuaí/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Bruna souza Vieira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregado(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Araçuaí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí/MG quer proveniente da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº030/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí/MG, 16 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Araçuaí

Barbara Nery Castro

ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615

ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B431-1F2D-57AA-70B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES (CNPJ 15.622.937/0001-76) em 17/07/2024 11:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BARBARA NERY CASTRO (CNPJ 17.963.083/0001-17) em 22/07/2024 11:14:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B431-1F2D-57AA-70B4>